Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL
mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 12 de junho de 2019 | Ano II | Edição nº 300-A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Decisão do Prefeito	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018 – PROCESSO Nº 095/2018
DELIBERAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ: 46.612.032/0001-49

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 08.528.442/0001-17

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que, em virtude de parecer jurídico e deliberação do Ex.mo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, acerca do pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado em 23.04.2019 pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, registrado sob o protocolo de nº 005631/04/2019, e, do capitulado no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, afim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro, e ajustar o preço dos insumos de acordo com o praticado no mercado, fica DEFERIDO o presente ajuste afim de reequilibrar o preço dos referidos itens: ITEM 03 – GELATINA, PÓ PARA PREPARO (...): de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), ITEM 04 – GELATINA, PÓ PARA PREPARO (...): de R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), devendo a publicação legal do presente termo, ser processada nos moldes do parágrafo único, do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.418/2010 e suas alterações.

Os efeitos do presente termo, entram em vigor a partir desta data.

Mirassol/SP, 12 de junho de 2019.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018 – PROCESSO Nº 096/2018
DELIBERAÇÃO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ: 46.612.032/0001-49

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 08.528.442/0001-17

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que, em virtude de parecer jurídico e deliberação do Ex.mo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, acerca do pedido de reequilíbrio econômico financeiro solicitado em 23.04.2019 pela empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, registrado sob o protocolo de nº 005632/04/2019, e, do capitulado no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, afim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro, e ajustar o preço dos insumos de acordo com o praticado no mercado, fica DEFERIDO o presente ajuste afim de reequilibrar o preço dos referidos itens: ITEM 10 – FRANGOS – CORTES TIPO FILEZINHO (SASSAMI) (...): de R$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) para R$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos), devendo a publicação legal do presente termo, ser processada nos moldes do parágrafo único, do art. 9º do Decreto Municipal nº 4.418/2010 e suas alterações.

Os efeitos do presente termo, entram em vigor a partir desta data.

Mirassol/SP, 12 de junho de 2019.

ANDRÉ RICARDO VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL